



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 3.095, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA PARA O EXERCÍCIO DE 2024".

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Lima para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 165 da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, compreendendo:

- I- Poder Legislativo;
- II -Poder Executivo.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita orçamentária é estimada em R\$ 1.201.162.000,00 (um bilhão duzentos e um milhões cento e sessenta dois mil reais), e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	1.292.462.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	476.054.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.301.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	44.287.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	754.380.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.410.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.550.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.550.000,00
TOTAL BRUTO DA RECEITA	1.294.012.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	92.850.000,00
TOTAL LIQUIDO DA RECEITA	1.201.162.000,00



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º A Despesa total fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante de anexo a esta Lei, apresenta, por órgão e funções, o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR ÓRGÃOS	
01 - CÂMARA MUNICIPAL	49.627.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	1.910.000,00
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	980.000,00
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	25.200.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	9.100.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA	15.000.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	144.100.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	19.500.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	230.816.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	20.325.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	20.620.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	251.120.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	14.040.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	45.590.000,00
15- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2.100.000,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	248.800.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	55.410.000,00
18 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.400.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	20.170.000,00
20 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.800.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	19.00.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS REGIONAIS	4.354.000,00
TOTAL DA DESPESA	1.201.162.000,00



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01-LEGISLATIVA	49.627.000,00
03- ESSENCIAL À JUSTIÇA	25.312.000,00
04- ADMINISTRAÇÃO	211.625.390,00
06- SEGURANÇA PÚBLICA	31.702.681,00
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL	28.532.713,00
09- PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.732.302,00
10- SAÚDE	251.120.000,00
11- TRABALHO	53.679.959,00
12- EDUCAÇÃO	230.816.000,00
13- CULTURA	20.325.000,00
14-DIREITOS DA CIDADANIA	7.238.087,00
15- URBANISMO	107.105.322,00
16- HABITAÇÃO	20.170.000,00
17- SANEAMENTO	19.144.678,00
18- GESTÃO AMBIENTAL	56.794.870,00
19- CIENCIA E TECNOLOGIA	5.688.488,00
23- COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.348.641,00
26- TRANSPORTE	29.485.869,00
27- DESPORTO E LAZER	20.620.000,00
28- ENCARGOS ESPECIAIS	16.715.000,00
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.378.000,00
TOTAL DA DESPESA	1.201.162.000,00

**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
SUPLEMENTARES**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, através de decretos, podendo criar, se necessário, categoria econômica, modalidade de aplicação, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade, destinado a cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas, até o limite:

- I - do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;
- II - do superávit financeiro;



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

III - de 30% do orçamento correspondente ao valor de cada Poder, Executivo e Legislativo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

IV - da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 1º Os créditos suplementares de que trata este artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

§ 2º A inclusão de categoria econômica e de grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais será feita mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos.

§ 3º Por não se constituírem autorizações de despesa na forma do art. 42 da Lei nº 4.320/64, não serão considerados créditos adicionais suplementares as alterações nas destinações de recursos realizadas no exercício.

§ 4º As alterações nas destinações de recursos poderão ser realizadas mediante decreto, desde que devidamente justificadas.

§ 5º As realocações de créditos orçamentários que ocorrerem dentro de um mesmo órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho, ação, categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, não oneram o percentual para abertura de créditos suplementares autorizado no caput.

§ 6º O limite de que trata o inciso III poderá ser ampliado em até 10% (dez por cento) quando as suplementações/anulações ocorrerem entre ações do mesmo programa no âmbito de cada órgão orçamentário.

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito para financiamento de programas prioritários, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Art. 6º Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº. 4.320/64 e a Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Nova Lima, 29 de dezembro de 2023.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

12.660/2023
28/12/23